



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 027, de 23 de junho de 1983

Altera a Circular SUSEP nº 06/80 – (Normas para cobrança de Prêmios de Seguro).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-1396/78;

R E S O L V E:

1. Alterar, no § 2º do art. 11 da Circular SUSEP nº 06, de 31.01.80 (redação dada pela Circular nº 34, de 26.02.82), a fórmula de cálculo do fator "r", na forma a seguir:

$$r = \sqrt{\frac{\text{ORTN}_{t-1}}{\text{ORTN}_{t-4}}}$$

, sendo t o mês de início de vigência do novo coeficiente.

ORTN_{t-1} - ORTN do primeiro mês anterior ao mês de início de vigência do novo coeficiente (último mês do último trimestre anterior).

ORTN_{t-4} - ORTN do quarto mês anterior ao mês de início de vigência do novo coeficiente (último mês do penúltimo trimestre anterior).

1.1– Esta alteração vigorará a partir de 01.07.83.

2 – Substituir, no § 6º do mesmo artigo 11, a expressão "data de recebimento da proposta pela Seguradora" por "data de vigência da apólice".

2.1 – Esta alteração vigorará a partir de 01.08.83

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente